



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1465

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Autorização de Contratação Direta	6
Termo de Retificação	7
Aviso de Contratação Direta	7
Notificações	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80

Avenida Evaristo Vaz, 1190

Telefone: (16) 3251-9422

Site: www.guariba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03

Avenida Marcelo Ragazzi, 491

Telefone: (16) 3251-1131

Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1465

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av: XV de Novembro, nº. 150 – Centro – Cep:14.840-000
E-Mail: sec_acaosocial@guariba.sp.gov.br
Fone: (16) – 3251-3423 – Guariba/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARIBA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 / 2024

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de GUARIBA/SP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 2662 de 02 de Janeiro de 2.013, bem como nas disposições do Regimento Interno deste CMAS,

Considerando que a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pactuou por meio da Portaria 20/2024, o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo-FEAS, aos 645 municípios para os Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS tendo como base o critério por PORTE populacional;

Considerando que o CONSEAS aprovou, por meio da Deliberação 22/2024, o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo (FEAS-SP) aos 645 Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS);

Considerando a divisão feita pela SEDS-SP dos recursos advindos do FEAS, entre as Proteções Básica, Média e/ou de Alta Complexidade, informada pela DRADS-RP;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guariba /SP propôs a alocação dos recursos advindos do FEAS na forma do Ofício SDS nº 143/2024 e planilha anexa;

Considerando que a última Reunião Ordinária da Plenária deste CMAS foi realizada em 05/11/2024;

Considerando a urgência da aprovação, por este CMAS, da proposta de Aplicação de Recursos referentes ao cofinanciamento do FEAS, disponibilizados via FEAS-SP;

Considerando que o prazo para aprovação, por este CMAS, estará expirado na data da próxima Reunião Ordinária da Plenária deste CMAS, prevista para 10/12/2024;

Considerando a necessidade de inserção das informações no Sistema PMASWeb até a data-limite de 29/11/24;

Resolve:

Aprovar, *ad referendum* da Plenária deste CMAS, a proposta de aplicação de valores referentes ao cofinanciamento com recursos extraordinários do FEAS, na distribuição feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a alocação nos Serviços Socioassistenciais Tipificados elencados pela SEMAS no Ofício SDS 143/2024 e planilha anexa.

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1465

Página 3 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av: XV de Novembro, nº. 150 – Centro – Cep:14.840-000
E-Mail: sec_acaosocial@guariba.sp.gov.br
Fone: (16) – 3251-3423 – Guariba/SP

Aprovar, por conseguinte, a abertura do Sistema *PMASWeb*, Sistema de Informações e Gestão da Política de Assistência Social do Governo do Estado de São Paulo, para inserção das informações e valores alocados.

A presente Resolução será apresentada na próxima Reunião Ordinária deste CMAS, prevista para 10/12/2024, para apreciação da Plenária.

Guariba, 28 de novembro de 2024.

CLAUDENIR LACERDA FIGUEIRA ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Guariba/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1465

Página 4 de 10



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Ofício SDS nº. 143/2024

Guariba, 28 de Novembro de 2.024.

Assunto: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS – para o Fundo Municipal de Assistência Social de Guariba – FMAS.

Prezado Senhor,

Por meio deste encaminhamento a Vossa Senhoria, anexo a este ofício, a planilha de alocação dos Recursos remanescentes na importância de R\$. 28.949,15 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais, Quinze Centavos) advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guariba/SP, em parcela única, para alocação nos Serviços de Proteção Social Básica, de Média Complexidade e de Alta Complexidade, a saber:

Serviço de Proteção Social Básica = R\$. 7.059,00: para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF – desenvolvido no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CRAS.

Serviço de Proteção Social de Média Complexidade = R\$. 8.279,15: para o Projeto Quero Vida referente ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade = R\$. 13.091,00: para a Unidade de Acolhimento Projeto Casulo, referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Sem mais, valho-me da oportunidade para apresentar meus protestos de estima e apreço, me colocando ao dispor para informações necessárias.

Atenciosamente,

Valdinéia Ap. Di M da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Exmo. Senhor.
JEAN ALEX ANDRADE DOS SANTOS
DIRETOR TÉCNICO II – DRADS-RP

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1465

Página 5 de 10



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MUNICÍPIO: GUARIBA	LOCAL (Unidade Socioassistencial)	Serviço Socioassistencial Tipificado	Valor para Recursos Humanos	Valor para Outras Despesas de Custeio	Valor total por Serviço	Valor total por Proteção
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF	R\$ -	R\$ 7.579,00	R\$ 7.579,00	R\$ 7.579,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PROJETO QUERO VIDA	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS	R\$ -	R\$ 8.279,15	R\$ 8.279,15	R\$ 8.279,15
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Acolhimento Institucional - Unidade de Acolhimento Projeto Casulo	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES	R\$ -	R\$ 13.091,00	R\$ 13.091,00	R\$ 13.091,00
TOTAIS ALOCADOS =				R\$ 28.949,15	R\$ 28.949,15	R\$ 28.949,15

MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I

TOTAL FINAL =

R\$

28.949,15

Valdinéia Ap. Di M da Silva

Valdinéia Ap. Di M da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1465

Página 6 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024 -

Objeto: contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução de reforma e ampliação, contendo 69,00 m², da EMEB Amaral Vaz Melone, sob regime de **Empreitada por Preço Global**. **Sessão Pública: 21 de janeiro de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2024 -

Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para construção de um anexo escolar contendo 167,87m² para Creche Prof.^a Maria Dolores Gomes Peres Garavello. sob regime de **Empreitada por Preço Global**. **Sessão Pública: 23 de janeiro de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2024 -

Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução de uma ampliação contendo 136,34m² da EMEB Sargento Edgard Pontieri, sob regime de **Empreitada por Preço Global**. **Sessão Pública: 27 de janeiro de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2024 -

Objeto: contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para a reforma da Biblioteca Pública Municipal "Doutor José Sadalla", localizada na Av. Evaristo Vaz, 1107 - Centro - Guariba/SP, através de recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022- Lei Plano Nacional Aldir Blanc, sob regime de **Empreitada por Preço Global**. **Sessão Pública: 29 de janeiro de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, **04 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025 (Concorrência Pública nº 017/2024); 04 de dezembro de 2024 a 22 de janeiro de 2025 (Concorrência Pública nº 018/2024); 04 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025 (Concorrência Pública nº 019/2024) e 04 de dezembro de 2024 a 28 de janeiro de 2025 (Concorrência Pública nº**

020/2024).

Guariba, 28 de novembro de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 404/2024

(X) Dispensa Eletrônica nº 87/2024 () Inexigibilidade nº ____/2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para aquisição 2 carrinhos plataforma com capacidade de 800kg, da empresa: **ANTERO BARBOSA BOTELHO ME, CNPJ nº 07.952.038/0001-03, com o valor total de R\$ 3.240,00.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único dos arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.**

Guariba, 28 de novembro de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 408/2024

(X) Dispensa nº 88/2024 () Inexigibilidade nº ____/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1465

Página 7 de 10

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no **§ 3º do art. 75**, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para **aquisição de piso vinílico e fita para demarcação para as atividades e apresentações de dança dos alunos do Centro Cultural Gercino Grieco, que será realizada no dia 8 de dezembro de 2024**, da empresa: **LUCAS BRANDALISE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 35.907.925/0001-03, pelo valor de R\$ 5.939,50.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único dos arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.**

Guariba, 28 de novembro de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Termo de Retificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 478/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023;

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de gêneros alimentício estocáveis, para atendimento na Alimentação Escolar e Secretarias Municipais de: Educação; Administração; Saúde; Emprego e Relações do Trabalho; Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; e Esportes. Retificação: fica retificada a referida ata, para efeito de assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do item 13, da presente ata, em razão do acréscimo percentual de 29%, do preço unitário do ÓLEO DE SOJA REFINADO, para que seja aumentado de R\$ 5,92 para R\$ 7,63. Data de assinatura: 26/11/2024.

Guariba, 28 de novembro de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS P/ JUNTADA DE PROPOSTAS SUPLEMENTARES

Para os fins do **§ 3º, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública do Município de Guariba avisa que, por estar sendo realizada a **Dispensa de Licitação**, para a contratação direta, na forma dos **incisos I e II**, do acima citado dispositivo, de **“aquisição de licença de software e hardware para rastreamento dos veículos da frota municipal”**, manifesta interesse de abrir o prazo de três dias úteis, a partir da data desta divulgação, em sítio eletrônico oficial, para obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, além daquelas obtidas durante a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para a estimativa da despesa orçamentária, na forma do **art. 72, inciso II, c/c art. 23, inciso IV**, da mencionada lei, para que ao final do prazo possa ser selecionada a proposta mais vantajosa, cabendo, quanto a esta, a comprovação, para efeito de contratação, de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias.

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: **compras@guariba.sp.gov.br**, **comprasguariba@gmail.com** ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: **Avenida Evaristo Vaz, 1.190 - Centro**, juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1465

Página 9 de 10

3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m ²		R\$ 300,00	
b)	terrenos	até	500
m ²		R\$ 450,00	
c)	terrenos	acima de	500
m ²		R\$ 1,20 por m ²	

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 28 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E

CALÇADA Nº 14459

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, , quadra 004, lote 084, com 250 metros quadrados, localizada no bairro JARDIM IRAJA.

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as

medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m ²		R\$ 300,00	
b)	terrenos	até	500
m ²		R\$ 450,00	
c)	terrenos	acima de	500
m ²		R\$ 1,20 por m ²	

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 28 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E

CALÇADA Nº 14460

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, , quadra 004, lote 085, com 250 metros quadrados, localizada no bairro JARDIM IRAJA.

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1465

Página 10 de 10

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m ²		R\$ 300,00	
b)	terrenos	até	500
m ²		R\$ 450,00	
c)	terrenos	acima de	500
m ²		R\$ 1,20 por m ²	

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 28 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14474

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, , quadra 004, lote 099, com 250 metros quadrados, localizada no bairro JARDIM IRAJA.

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário

a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m ²		R\$ 300,00	
b)	terrenos	até	500
m ²		R\$ 450,00	
c)	terrenos	acima de	500
m ²		R\$ 1,20 por m ²	

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br